

Termo de Referência 36/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2023	120060-ACADEMIA DA FORÇA AEREA	EVANDRO RODRIGO DELLA COLLETA	14/09/2023 12:36 (v 10.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		TR/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros de Alimentação (Cárneos), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	REQ. MAX	REQ. MÍN	VALOR	VALOR TOTAL
1	YSQ209001AP	ALMONDEGA,100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, SEPARADA POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	447757	KG	6.800	1.700	567	17,98	R\$ 122.241,33
2	YSQ209002AP	BACON DEFUMADO, CARNE SUÍNA COM GORDURA, CONGELADO, 0 A 4º C. EMBALAGEM A VÁCUO SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447666	KG	2150	538	179	25,70	R\$ 55.255,00
3	YSQ209003AP	BACON DEFUMADO, CARNE SUÍNA COM GORDURA, FATIADO, CONGELADO, 0 A 4°C. EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447668	KG	1500	375	125	26,33	R\$ 39.500,00
4	YSQ209004AP	CARNE BOVINA IN NATURA, ACÉM EM CUBOS, PEÇA CONGELADA A -18 °C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	476495	KG	8000	2.000	667	29,45	R\$ 235.600,00

5	YSQ209005AP	CARNE BOVINA IN NATURA, ALCATRA BOVINO MACHO, PEÇA INTEIRA , CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447470	KG	13050	3.263	1.088	39,95	R\$ 521.347,50
6	YSQ209006AP	CARNE BOVINA IN NATURA, ALCATRA COMPLETA BOVINO MACHO, EM BIFE , CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447401	KG	8050	2.013	671	44,12	R\$ 355.139,17
7	YSQ209007AP	CARNE BOVINA IN NATURA, CONTRA FILÉ, SEM NOIX, BOVINO MACHO EM BIFE , CONGELADA A -18 °C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447454	KG	8200	2.050	683	43,49	R\$ 356.618,00
8	YSQ209008AP	CARNE BOVINA IN NATURA, CONTRA-FILÉ, BOVINO MACHO, PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447461	KG	5680	1.420	473	35,09	R\$ 199.311,20
9	YSQ209009AP	CARNE BOVINA IN NATURA, COXÃO MOLE, BOVINO, CORTADA EM ISCAS, CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	448169	KG	8000	2.000	667	30,68	R\$ 245.440,00
10	YSQ209010AP	CARNE BOVINA IN NATURA, COXÃO MOLE, BOVINO MACHO, PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447432	KG	5600	1.400	467	38,63	R\$ 216.328,00
11	YSQ209011AP	CARNE BOVINA IN NATURA, LAGARTO REDONDO, SEM MEMBRANA (PELE) ,BOVINO MACHO, PEÇA INTEIRA LIMPA E CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA,	447441	KG	8000	2.000	667	34,41	R\$ 275.280,00

		REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.							
12	YSQ209012AP	CARNE BOVINA IN NATURA, PATINHO BOVINO MACHO, EM BIFE TEMPERADO E EMPANADO, CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447449	KG	8000	2.000	667	36,25	R\$ 290.000,00
13	YSQ209013AP	CARNE BOVINA IN NATURA, PATINHO MOÍDO, BOVINO MACHO, CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447446	KG	9200	2.300	767	28,90	R\$ 265.880,00
14	YSQ209014AP	CARNE BOVINA IN NATURA, PATINHO, BOVINO MACHO, PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	480370	KG	8000	2.000	667	38,18	R\$ 305.413,33
15	YSQ209015AP	CARNE PROCESSADA, MINI EMPANADO DE FRANGO, SABOR TEMPERADO, PRÉ COZIDO, CONGELADO A -18 C, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	447760	KG	2800	700	233	22,90	R\$ 64.120,00
16	YSQ209016AP	CARNE SECA, TRASEIRA, SECA E SALGADA, EMBALADA À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, MÁX 15% DO PRAZO DE VALIDADE COMPROMETIDO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.	447733	KG	1900	475	158	38,70	R\$ 73.523,67
17	YSQ209017AP	CARNE SUÍNA IN NATURA, BISTECA SUÍNA FATIADA, CONGELADA A -18 °C, EMBALAGEM A VÁCUO SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447508	KG	4800	1.200	400	16,77	R\$ 80.480,00
18	YSQ209018AP	CARNE SUÍNA IN NATURA, COSTELA , CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447512	KG	5600	1.400	467	18,28	R\$ 102.386,67
		CARNE SUÍNA, PERNIL , PEÇA CONGELADA A -18° EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM							

19	YSQ209019AP	INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447525	KG	8000	2.000	667	17,43	R\$ 139.466,67
20	YSQ209020AP	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM TEMPERO, SEM CARCAÇA, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, FORNECIDA A GRANEL, EM CAMADAS INTERFOLHADAS POR LAMINADOS PLÁSTICOS, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS OU EM SACOS PLÁSTICOS COM CERCA DE 2 KG CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DOS PRODUTOS, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	451063	KG	16000	4.000	1.333	13,68	R\$ 218.880,00
21	YSQ209021AP	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, RESFRIADA ENTRE 0° E 4°C, EMBALADA À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES	447750	KG	3000	750	250	11,00	R\$ 33.000,00
22	YSQ209022AP	FILÉ DE FRANGO SASSAMI, SEM TEMPERO, SEM PELE CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 02 KG, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE APROXIMADAMENTE 15 KG, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447618	KG	13200	3.300	1.100	14,34	R\$ 189.244,00
23	YSQ209023AP	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EMPANADO, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, EMBALAGEM A VÁCUO SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	448384	KG	3520	880	293	26,50	R\$ 93.280,00
24	YSQ209024AP	HAMBÚRGUER, 100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 90G, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447747	KG	6320	1.580	527	19,49	R\$ 123.176,80
		LINGUIÇA CALABRESA, CONGELADA A -12°C, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG A							R\$

25	YSQ209025AP	VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.	447705	KG	9600	2.400	800	20,90	200.640,00
26	YSQ209026AP	LINGUIÇA TIPO PAIO DEFUMADO, CONGELADO A -12°C, EMBALAGEM A VÁCUO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	449182	KG	1000	250	83	25,98	R\$ 25.980,00
27	YSQ209027AP	LINGUIÇA TOSCANA, CONGELADA A -12°C, EMBALAGEM DE 5 KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.	447705	KG	9600	2.400	800	15,51	R\$ 148.864,00
28	YSQ209028AP	PEITO DE FRANGO ESPALMADO EM BIFE, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, FORNECIDO A GRANEL, EM CAMADAS INTERFOLHADAS POR LAMINADOS PLÁSTICOS, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DO PRODUTO, OU SACOS PLÁSTICOS COM CERCA DE 2 KG CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DO PRODUTO, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447581	KG	8800	2.200	733	20,00	R\$ 176.000,00
29	YSQ209029AP	PEITO DE FRANGO MOÍDO (CORDON BLEU), TEMPERADO, RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO, EMPANADO, PRÉ-FRITO, COZIDO E CONGELADO. PESO UNITÁRIO: 125 G (NO MÍNIMO). A UNIDADE DEVE SER ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, TIPO CAIXA LACRADA, COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONGELADOS A -18°C, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	447753	KG	8000	2.000	667	26,50	R\$ 212.000,00
30	YSQ209030AP	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, FORNECIDO A GRANEL, EM CAMADAS INTERFOLHADAS POR LAMINADOS PLÁSTICOS, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DO PRODUTO, OU SACOS PLÁSTICOS COM CERCA DE 2 KG CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DO PRODUTO, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO	447596	KG	8000	2.000	667	21,33	R\$ 170.640,00

		DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.							
31	YSQ209031AP	PEIXE IN NATURA, CAÇÃO, EM POSTA, SEM ESCAMAS, PELE OU ESPINHAS, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 2% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	448929	KG	1625	406	135	29,91	R\$ 48.603,75
32	YSQ209032AP	PEIXE IN NATURA, FILÉ DE ARUANÃ, TAMANHO GRANDE, SEM ESCAMAS, PELE OU ESPINHAS, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 2% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	460252	KG	640	160	53	39,00	R\$ 24.960,00
33	YSQ209033AP	PEIXE IN NATURA, FILÉ DE MERLUZA, TAMANHO GRANDE, SEM ESCAMAS, PELE OU ESPINHAS, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 2% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	448897	KG	8000	2.000	667	33,46	R\$ 267.680,00
34	YSQ209034AP	PEIXE IN NATURA, FILÉ DE TILÁPIA, TAMANHO GRANDE, SEM ESCAMAS, PELE OU ESPINHAS, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 2% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	448953	KG	10850	2.713	904	31,50	R\$ 341.775,00
35	YSQ209035AP	SOBRECORA DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, FORNECIDA A GRANEL, EM CAMADAS INTERFOLHADAS POR LAMINADOS PLÁSTICOS, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS OU EM SACOS PLÁSTICOS COM CERCA DE 2 KG CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DOS PRODUTOS, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO	451063	KG	12000	3.000	1.000	14,80	R\$ 177.560,00

		DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.							
36	YSQ209036AP	STEAK 100% DE CARNE DE FRANGO, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 80G, EMBALADO A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	447751	KG	4800	1.200	400	14,95	R\$ 71.760,00
37	YSQ209037AP	ALMONDEGA, 100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, SEPARADA POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	447757	KG	1700	425	142	17,98	R\$ 30.560,33
38	YSQ209038AP	CARNE BOVINA IN NATURA, ACÉM EM CUBOS, PEÇA CONGELADA A -18 °C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	476495	KG	2000	500	167	29,45	R\$ 58.900,00
39	YSQ209039AP	CARNE BOVINA IN NATURA, ALCATRA BOVINO MACHO, PEÇA INTEIRA, CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447470	KG	1950	488	163	39,95	R\$ 77.902,50
40	YSQ209040AP	CARNE BOVINA IN NATURA, ALCATRA COMPLETA BOVINO MACHO, EM BIFE, CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447401	KG	1950	488	163	44,12	R\$ 86.027,50
41	YSQ209041AP	CARNE BOVINA IN NATURA, CONTRA FILÉ, SEM NOIX, BOVINO MACHO EM BIFE, CONGELADA A -18 °C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447454	KG	1800	450	150	43,49	R\$ 78.282,00
42	YSQ209042AP	CARNE BOVINA IN NATURA, CONTRA-FILÉ, BOVINO MACHO, PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447461	KG	1420	355	118	35,09	R\$ 49.827,80
		CARNE BOVINA IN NATURA, COXÃO							

43	YSQ209043AP	MOLE, BOVINO, CORTADA EM ISCAS, CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	448169	KG	2000	500	167	30,68	R\$ 61.360,00
44	YSQ209044AP	CARNE BOVINA IN NATURA, COXÃO MOLE, BOVINO MACHO, PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447432	KG	1400	350	117	38,63	R\$ 54.082,00
45	YSQ209045AP	CARNE BOVINA IN NATURA, LAGARTO REDONDO, SEM MEMBRANA (PELE) ,BOVINO MACHO, PEÇA INTEIRA LIMPA E CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447441	KG	2000	500	167	34,41	R\$ 68.820,00
46	YSQ209046AP	CARNE BOVINA IN NATURA, PATINHO BOVINO MACHO, EM BIFE TEMPERADO E EMPANADO, CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447449	KG	2000	500	167	36,25	R\$ 72.500,00
47	YSQ209047AP	CARNE BOVINA IN NATURA, PATINHO MOÍDO, BOVINO MACHO, CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447446	KG	2300	575	192	28,90	R\$ 66.470,00
48	YSQ209048AP	CARNE BOVINA IN NATURA, PATINHO, BOVINO MACHO, PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	480370	KG	2000	500	167	38,18	R\$ 76.353,33
49	YSQ209049AP	CARNE PROCESSADA, MINI EMPANADO DE FRANGO, SABOR TEMPERADO, PRÉ COZIDO, CONGELADO A -18 C, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	447760	KG	700	175	58	22,90	R\$ 16.030,00
50	YSQ209050AP	CARNE SUÍNA IN NATURA, BISTECA SUÍNA FATIADA, CONGELADA A -18 °C, EMBALAGEM A VÁCUO SEPARADO POR FILME PLÁSTICO,	447508	KG	1200	300	100	16,77	R\$

		REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.							20.120,00
51	YSQ209051AP	CARNE SUÍNA IN NATURA, COSTELA , CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447512	KG	1400	350	117	18,28	R\$ 25.596,67
52	YSQ209052AP	CARNE SUÍNA, PERNIL , PEÇA CONGELADA A -18° EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447525	KG	2000	500	167	17,43	R\$ 34.866,67
53	YSQ209053AP	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM TEMPERO, SEM CARCAÇA, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, FORNECIDA A GRANEL, EM CAMADAS INTERFOLHADAS POR LAMINADOS PLÁSTICOS, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS OU EM SACOS PLÁSTICOS COM CERCA DE 2 KG CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DOS PRODUTOS, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	451063	KG	4000	1.000	333	13,68	R\$ 54.720,00
54	YSQ209054AP	FILÉ DE FRANGO SASSAMI, SEM TEMPERO, SEM PELE CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 02 KG, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE APROXIMADAMENTE 15 KG, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447618	KG	3300	825	275	14,34	R\$ 47.311,00
55	YSQ209055AP	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EMPANADO, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, EMBALAGEM A VÁCUO SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	448384	KG	880	220	73	26,50	R\$ 23.320,00
		HAMBÚRGUER, 100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA,							

56	YSQ209056AP	PORCIONADO EM 90G, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447747	KG	1580	395	132	19,49	R\$ 30.794,20
57	YSQ209057AP	LINGUIÇA CALABRESA, CONGELADA A -12°C, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.	447705	KG	2400	600	200	20,90	R\$ 50.160,00
58	YSQ209058AP	LINGUIÇA TOSCANA, CONGELADA A -12°C, EMBALAGEM DE 5 KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.	447705	KG	2400	600	200	15,51	R\$ 37.216,00
59	YSQ209059AP	PEITO DE FRANGO ESPALMADO EM BIFE, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, FORNECIDO A GRANEL, EM CAMADAS INTERFOLHADAS POR LAMINADOS PLÁSTICOS, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DO PRODUTO, OU SACOS PLÁSTICOS COM CERCA DE 2 KG CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DO PRODUTO, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	447581	KG	2200	550	183	20,00	R\$ 44.000,00
60	YSQ209060AP	PEITO DE FRANGO MOÍDO (CORDON BLEU), TEMPERADO, RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO, EMPANADO, PRÉ-FRITO, COZIDO E CONGELADO. PESO UNITÁRIO: 125 G (NO MÍNIMO). A UNIDADE DEVE SER ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, TIPO CAIXA LACRADA, COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONGELADOS A -18°C, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	447753	KG	2000	500	167	26,50	R\$ 53.000,00
61	YSQ209061AP	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, FORNECIDO A GRANEL, EM CAMADAS INTERFOLHADAS POR LAMINADOS PLÁSTICOS, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DO PRODUTO, OU SACOS PLÁSTICOS COM CERCA DE 2 KG CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE	447596	KG	2000	500	167	21,33	R\$ 42.660,00

		PAPELÃO, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DO PRODUTO, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.							
62	YSQ209062AP	PEIXE IN NATURA, FILÉ DE MERLUZA, TAMANHO GRANDE, SEM ESCAMAS, PELE OU ESPINHAS, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 2% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	448897	KG	2000	500	167	33,46	R\$ 66.920,00
63	YSQ209063AP	PEIXE IN NATURA, FILÉ DE TILÁPIA, TAMANHO GRANDE, SEM ESCAMAS, PELE OU ESPINHAS, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 2% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	448953	KG	2550	638	213	31,50	R\$ 80.325,00
64	YSQ209064AP	SOBRECOXA DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, FORNECIDA A GRANEL, EM CAMADAS INTERFOLHADAS POR LAMINADOS PLÁSTICOS, COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS OU EM SACOS PLÁSTICOS COM CERCA DE 2 KG CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM CERCA DE 10 KG LÍQUIDOS DOS PRODUTOS, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	451063	KG	3000	750	250	14,80	R\$ 44.390,00
65	YSQ209065AP	STEAK 100% DE CARNE DE FRANGO, TEMPERADO, CONGELADO A -18°C, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PORCIONADO EM 80G, EMBALADO A VÁCUO, SEPARADO POR FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	447751	KG	1200	300	100	14,95	R\$ 17.940,00
								TOTAL	R\$ 7.937.829,08

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata de alimentação de pessoal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar, item 9 justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.7. Os itens 1-37, 4-38, 5-39, 6-40, 7-41, 8-42, 9-43, 10-44, 11-45, 12-46, 13-47, 14-48, 15-41, 17-50, 18-51, 19-52, 20-53, 22-54, 23-55, 24-56, 25-57, 27-58, 28-59, 29-60, 30-61, 33-62, 34-63, 35-64 e 36-65, foram desmembrados para atender a cota reservada supracitada.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nas aquisições e contratações governamentais, é dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentável, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observados, ainda, as instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.2. Nesse sentido foi consultado o Guia Nacional de Licitações do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

4.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e normas específicas da ABNT NBR;

4.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e;

4.1.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.7. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substância que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8. Esta Administração encontra-se em conformidade com o Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, que regulamenta sobre o Programa de Aquisição de Alimentos, o qual beneficia agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, sendo assim, foi elaborado por esta Unidade Gestora o processo 67510.003681/2023-83, o qual atende aos produtos correspondentes ao Programa Alimenta Brasil (PAB), conforme o Plano Anual de Contratações.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

Da exigência de amostra

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...).,~~

~~4.9.2. Itens (...).,~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (dez) dias corridos mediante solicitação da Seção de Subsistência, nas quantidades solicitadas, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Seção de Subsistência (SSUB) na Academia da Força Aérea, situada à Estrada de Aguai s/nº, Campo Fontenelle, CEP 13643-000, - Pirassununga-SP no horário das 07:00 horas às 11:00 horas, sendo necessário contatar via telefone (10) 3565-7040 e/ou e-mail rancho_afa@gmail.com.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do setor.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. Poderá ser solicitado a diligência para fins de verificação de preço da proposta apresentada caso ela esteja com seu valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, ou seja, realizar o seguinte procedimento matemático (0,75 x Valor Estimado).

8.30.1. A diligência busca comprovar por meio de documentos fiscais ou qualquer outro tipo de instrumento, que o fornecedor tem condições de realizar as entregas sem qualquer prejuízo a Administração.

Qualificação Técnica

8.31.1.3. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.937.829,09

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.937.829,09 (Sete milhões novecentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos no item 1. Definição do objeto deste Termo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 120060;
- II) Fonte de Recursos: 10000000000;
- III) Programa de Trabalho: 168884;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: A0001720000;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Critérios de análise do catálogo

11.1. Para maior definição acerca da oferta, o Pregoeiro poderá exigir catálogo ou folder na fase de aceitação, após a etapa de lances.

11.2. Se for julgado que seja o caso, poderá ser solicitado catálogo ou folder para avaliar se o produto ofertado está em acordo com as descrições solicitadas no certame, conforme item 1.1 do presente Termo.

11.3. Sugere-se que, prioritariamente, o catálogo ou folder seja disponibilizado em formato PDF, e contenha, no mínimo as seguintes características para permitir correta identificação do Objeto e do Licitante:

11.3.1. Timbre da empresa.

11.3.2. Nome da empresa.

11.3.3. CNPJ.

11.3.4. Endereço.

11.3.5. Telefone.

11.3.6. E-mail.

11.3.7. Carimbo da empresa.

11.3.8. Assinatura.

11.3.9. Referência ao item do processo licitatório e descrição detalhada do produto.

11.3.10. Foto do produto.

11.3.11. Foto do rótulo do produto.

11.3.12. Tabela nutricional.

11.3.13. Modo de estocagem e validade de acordo com as recomendações de estocagem.

11.3.14. Transporte conforme recomendações do fabricante.

11.4. Considerando o "Princípio do Formalismo Moderado" diante do item 11 citado em supra, apenas não serão aceitos aqueles catálogos tais que não permitam a correta identificação do item ofertado, conforme especificação do item 1.1 do presente Termo, e/ou daquele licitante que ora oferta a proposta.

11.4.1. Destaca-se, ainda, que a presente faculdade de solicitação, em medida diligencial, do catálogo, visa a esclarecer, e somente isso, a conformidade da oferta com a descrição do item 1.1 do TR. Logo, s.m.j., o critério basilar para aceitação, ou não, de proposta conforme catálogo será o alinhamento de especificação tal que atenda minimamente à descrição do item 1.1 do TR. Em casos diversos, entende-se que inexistiria o alinhamento entre oferta e finalidade da aquisição.

11.4.2. Em tempo, ressalta-se que, na possível hipótese de solicitação de catálogo como medida diligencial, caso o licitante em pauta não cumpra a solicitação conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), ou de acordo com dispositivo específico constante em Instrumento Convocatório, poderia existir a desclassificação da proposta tendo em vista a indefinição da mesma quanto a certeza positiva de atendimento mínimo com as condições exigidas no item 1.1 do presente Termo. Nota-se que a mera não anexação de catálogo, considerando o Princípio do Formalismo Moderado, não seria por si só, motivo suficiente para mera desclassificação de proposta específica, visto que o presente procedimento é formal, não formalista.

11.4.3. Serão rejeitados os itens tais que não atendam plenamente as condições mínimas exigidas no presente termo de Referência, em especial ao item 1.1.

11.5. O prazo de entrega dos catálogos ou folders será de 3 (Três) horas a contar do contato do pregoeiro.

11.6. O recebimento, bem como a avaliação dos catálogos ou folders serão realizadas por uma comissão técnica específica da Administração.

11.7. A solicitação de catálogo ou folder visa atender as expectativas da Administração, afim de suprir as demandas hora apresentadas pelo Órgão, uma vez que é de suma importância verificar as características solicitadas no processo com o produto ofertado pelo licitante, já que por meio desse dispositivo é possível alinhar o futuro recebimento do material com o certame, evitando assim falhas no recebimento do material. Tal exigência visa a aprovação da proposta mais vantajosa, bem como a manutenção do interesse público, aliado ao emprego responsável dos recursos da Fazenda Nacional.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ODILOR DA SILVA LOPES

Ordenador de Despesas

BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA LINO

Gestor de Subsistência

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO DE CATÁLOGO.pdf (78.63 KB)

Anexo I - MODELO DE CATÁLOGO.pdf

TIMBRE DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA			
CNPJ		TELEFONE	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

RÊFERÊNCIA AO ITEM DO PROCESSO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	FOTO DO PRODUTO	FOTO DO RÓTULO DO PRODUTO	TABELA NUTRICIONAL	MODO DE ESTOCAGEM E VALIDADE DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DE ESTOCAGEM	TRANSPORTE CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE																																	
1	aaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa aaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa aaaaa			<table><thead><tr><th colspan="3">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th></tr><tr><th colspan="3">Porção ____ g ou ml (medida caseira)</th></tr><tr><th colspan="2">Quantidade por porção</th><th>% VD (*)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Valor energético</td><td>... kcal = ... KJ</td><td></td></tr><tr><td>Carboidratos</td><td>g</td><td></td></tr><tr><td>Proteínas</td><td>g</td><td></td></tr><tr><td>Gorduras totais</td><td>g</td><td></td></tr><tr><td>Gorduras saturadas</td><td>g</td><td></td></tr><tr><td>Gorduras trans</td><td>g</td><td>-</td></tr><tr><td>Fibra alimentar</td><td>g</td><td></td></tr><tr><td>Sódio</td><td>mg</td><td></td></tr></tbody></table> (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			Porção ____ g ou ml (medida caseira)			Quantidade por porção		% VD (*)	Valor energético	... kcal = ... KJ		Carboidratos	g		Proteínas	g		Gorduras totais	g		Gorduras saturadas	g		Gorduras trans	g	-	Fibra alimentar	g		Sódio	mg		ccccccccccccccccccccccccccccc ccccccccccccccccccccccccccccc ccccccc	eeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeee eeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeee eeeeeeeeee
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																							
Porção ____ g ou ml (medida caseira)																																							
Quantidade por porção		% VD (*)																																					
Valor energético	... kcal = ... KJ																																						
Carboidratos	g																																						
Proteínas	g																																						
Gorduras totais	g																																						
Gorduras saturadas	g																																						
Gorduras trans	g	-																																					
Fibra alimentar	g																																						
Sódio	mg																																						

ASSINATURA
CARIMBO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA - ATZ
Data/Hora de Criação:	14/09/2023 15:44:49
Páginas do Documento:	26
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	27
Hash MD5:	a14ee57e77f52094b93196d3dc673cef
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA LINO no dia 14/09/2023 às 13:03:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA CRISTINA DE SOUZA no dia 27/09/2023 às 09:37:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 03/10/2023 às 15:30:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 03/10/2023 às 15:35:21 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO